

OFÍCIO 101/2022/FT BARRAGENS

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDRÉ GIANCINI DE FREITAS

Presidente da Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, n.º 671, 4.º andar, Funcionários

Belo Horizonte/MG - CEP 30.112-021.

Correios eletrônicos: <juridico@fundacaorenova.org>; e <andre.defreitas@fundacaorenova.org>

Ref.: PA - OUT - 1.22.000.002422/2021-30

Assunto: Cheia do rio Doce de 2022

Senhor Presidente da Fundação Renova,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, nos autos do procedimento administrativo em referência, que tem por objeto acompanhar a efetiva execução das obrigações previstas no TTAC e no TAC-GOV atribuídas à Fundação Renova, manifestar nos seguintes termos:

Como é de senso comum, a partir do rompimento da barragem de Fundão ocorreu a liberação de um volume estimado de 44 milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração (minério de ferro), além de água e materiais utilizados em sua construção (BRASIL (MPF)/LACTEC, 2018). Todo este rejeito proveniente da ruptura foi carregado pelas águas e despejado ao longo dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e de toda a calha do rio Doce até sua foz, afetando também as áreas costeira e marítima.

Impende rememorar que o desastre do rompimento originou uma onda de cheia de grande magnitude, que percorreu, inicialmente, os rios Gualaxo do Norte e rio Carmo e, ao chegar no reservatório de Candonga (UHE Risoleta Neves), foi absorvida por este empreendimento. Grande parte dos rejeitos ficaram depositados nos leitos e nas margens dos rios a montante de Candonga e no próprio reservatório. O vertedor de Risoleta Neves ficou aberto para não comprometer a barragem e, com isso, os rejeitos de Fundão passaram para jusante deste

reservatório e continuaram a percorrer o rio Doce até sua foz, adentrando no mar. Contudo, considerando que o reservatório de Candonga absorveu a onda da ruptura e que a bacia do rio Doce se apresentava com baixa vazão natural, a cheia originada pela onda a jusante de Candonga foi de baixa magnitude, não chegando a transbordar de sua calha natural de maneira significativa.

Logo após o desastre, em janeiro de 2016, em decorrência da alta pluviosidade na bacia, ocorreu uma cheia significativa. Devido à ressuspensão e à remobilização dos rejeitos depositados, nesta ocasião o rio Doce apresentou altíssima concentração de rejeitos provenientes de Fundão. Este fato pode ser verificado pelas análises de concentração de sedimentos, qualidade de água e turbidez que ainda se apresentavam fora do padrão natural do rio neste período. A Figura 1 apresenta a concentração de sólidos da água onde se pode ver a atípica e altíssima concentração durante a cheia de janeiro de 2016. Desta maneira, a Área da Passagem e Deposição da Lama (APDL) dos rejeitos advindos do rompimento da barragem de Fundão, a jusante de Candonga, abrangeu originalmente a área atingida por esta cheia de Janeiro de 2016.

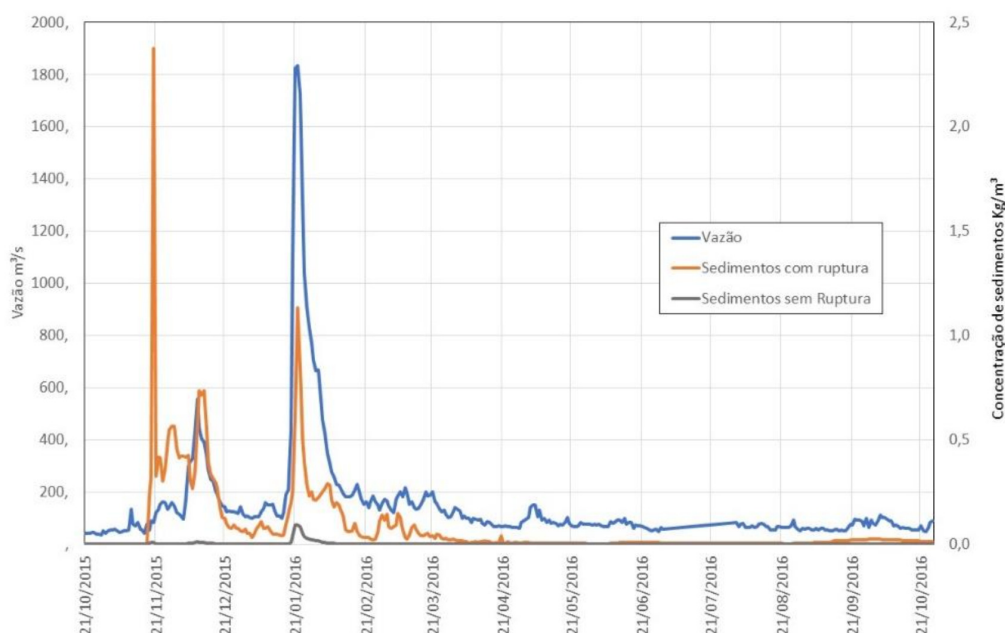


Figura 1. Concentração de sólidos em suspensão em Colatina.

Posteriormente, uma nova cheia na bacia do rio Doce, em 2020, provocou alagamentos, inundações, ressuspensão e deposição de sedimentos e materiais correlatos aos rejeitos de Fundão em áreas que ainda não tinham sido atingidas pelos rejeitos oriundos do desastre, conforme resultados apresentados no documento intitulado Terceiro Relatório Parcial de Resultados: Cheia de 2020, entregue pelo Institutos Lactec em setembro de 2020. A Figura 2 demonstra a clara ampliação da área atingida com os rejeitos presentes na calha do rio Doce e que foram depositados pela elevação e pelo transbordamento do rio Doce.

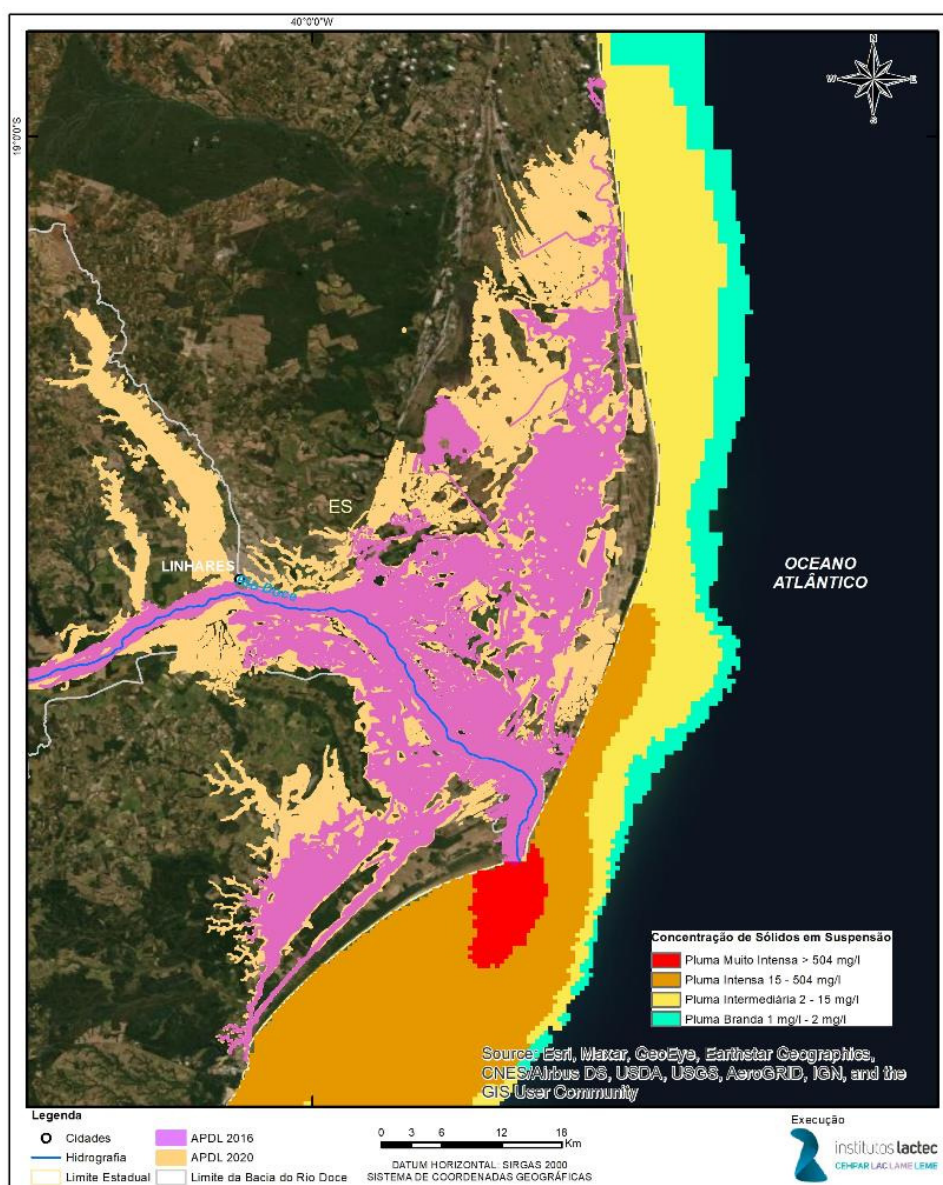
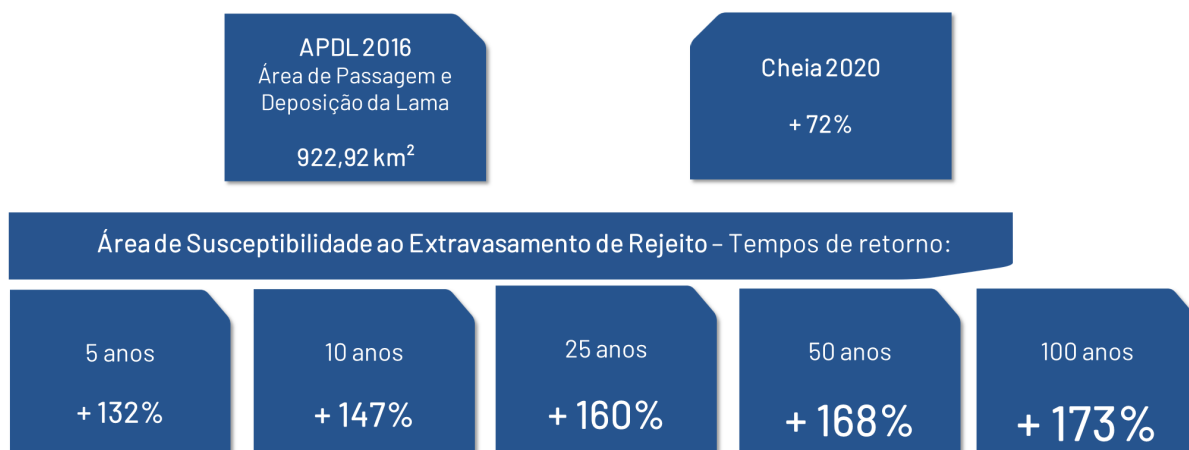


Figura 2 . Comparação da APDL de 2016 e 2020.

Considerando o breve relato das cheias e estudos realizados na área do desastre, bem como uma estimativa de retorno das cheias do rio Doce, verifica-se provável a ocorrência de aumento expressivo da área de afetação do desastre, como demonstrado na Figura 3.



Dessa forma, é fundamental que sejam realizadas avaliações nas áreas afetadas pela cheia do rio Doce neste início de 2022, objetivando-se demonstrar se novos locais estão sendo atingidos por rejeitos presentes na calha do rio Doce, o que ensejaria a ampliação da área do desastre. Para tanto, solicitamos a Vossa Senhoria, com fundamento no art. 129 da Constituição da República de 1988 e no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 75/93, sejam providenciados estudos a respeito dos seguintes temas:

- Caracterização hidrometeorológica das chuvas de 2022;
- Documentação fotográfica e observações de campo;
- Levantamentos topográfico e geodésico dos picos de cheia;
- Caracterização da qualidade da água;
- Caracterização da qualidade dos sedimentos;
- Caracterização da qualidade dos solos atingidos pelas cheias;
- Observações referentes a qualidade atmosférica em pontos de limpeza urbana após o retorno do rio ao seu nível normal.



Atenciosamente,

Pelo Ministério Público Federal:

(assinado digitalmente)
Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procuradora da República

(assinado digitalmente)
Edilson Vitorelli Diniz Lima
Procurador da República

(assinado digitalmente)
Ludmila Junqueira Duarte Oliveira
Procuradora da República

(assinado digitalmente)
André Carlos de Amorim Pimentel Filho
Procurador da República

(assinado digitalmente)
Flávia Cristina Tavares Torres
Procuradora da República

(assinado digitalmente)
Thales Cavalcanti Coelho
Procurador da República

Pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Hosana Regina Andrade de Freitas
Promotora de Justiça
Coordenadora da Bacia do Rio Doce

Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

Pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo:

Elaine Costa de Lima
Promotora de Justiça

Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

Aylton Rodrigues Magalhães
Defensor Público Estadual

Pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:

Mariana Andrade Sobral
Defensora Pública Estadual

Rafael Mello Portella Campos
Defensor Público Estadual